



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nr. 1349/96

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXILIO A DIVERSAS
ENTIDADES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder auxílio às seguintes entidades:

1)	ABEMEC.....	R\$ 83.720,00
2)	APAE.....	R\$ 40.000,00
3)	ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL.....	R\$ 21.200,00
		=====
		144.920,00

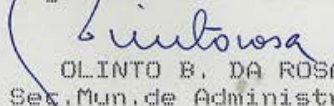
Art. 2º - Os recursos para a cobertura
das despesas do artigo anterior, serão consignadas na lei de
meios para o exercício de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de
1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL-RS, aos 19 dias do mês de novembro de 1996.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. DA ROSA
Sec. Mun. de Administração